



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13/2019

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Pitanga.

Autor: Vereador Luiz Acir Matos

Relator: Vereador Osvaldo Krupek

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 13/2019 de iniciativa do Vereador Luiz Acir Matos, que visa proibir o uso de fogos de estampido, de artifício e outros artefatos pirotécnicos.

A proposição veio acompanhada de justificativa e documentos conforme fls. 5-9.

Consta informação jurídica da procuradoria desta casa.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou emenda para adequar o texto aos fundamentos da Lei Federal nº 95/98 e votou favorável a tramitação da matéria, mas com recomendação para a realização de audiência pública.

A Comissão de Finanças e Orçamento recomentou a realização de audiência pública.

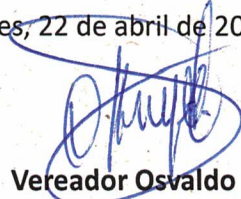
ANÁLISE e VOTO

A proposição veio a esta Comissão de Finanças e Orçamento em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, para análise e emissão de parecer sobre a sua compatibilidade financeira, tributária e orçamentária.

Após análise do teor do projeto, a princípio, nota-se a ausência de prejuízos ao erário, motivo pelo qual, voto pela APROVAÇÃO da matéria com a emenda apresentada.

É como me voto.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2019.


Vereador Osvaldo Krupek
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, após analisar o Projeto de Lei Ordinária nº 13/2019, de autoria do Vereador Luiz Acir Matos, votam pela sua APROVAÇÃO, acompanhando na íntegra o voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do §1º do art. 64 do Regimento Interno desta casa..

Sala das comissões, 23 de abril de 2019.

Osvaldo Krupek
Presidente/Relator

Amadeus Penga

Fabrício Duarte Holovka

Sidiney Heidemann
Vice-Presidente

Luiz Acir Matos